Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Janeiro de 1.967.

[signature] Fernando [illegible] Sr. e com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. [signature]

Lei nº 1400, de 30 Janeiro de 1.967.

Autoriza doação de terreno

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Nacional Futebol Club, um terreno situado no prolongamento da rua do Carmo, nesta cidade, medindo 150 ms. de frente por 103 ms. de fundo, confinando com o final da rua Silvano Brandão, rua José do Patrocínio e rua não denominada, de acôrdo com o "croquis" elaborado.

Artº 2º- O terreno de que trata esta lei, se destinará ao campo de esportes da agremiação beneficiada.

Artº 3º- A entidade não poderá alienar o imóvel de que trata o artº 1º e nem desviar a sua destinação.

Artº 4º- No caso de verificar a inatividade do Nacional Futebol Club, por mais de um ano, no imóvel doado, cairá em caducidade a doação.

Artº 5º- Fica o prefeito autorizado a outorgar a escritura do imóvel á entidade beneficiada, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Artº 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

Sec.

Rega e pub. nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1401, de 13 de março de 1.967.

Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Frutal e dá outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Da organização básica da Prefeitura.

Artº 1º. O sistema administrativo da Prefeitura de Frutal é constituído dos seguintes órgãos:

I- Órgãos de Administração Geral:
1- Secretaria
2- Serviço de Fazenda.

II- Órgãos de Administração Específica:
1- Serviço Urbano de Obras e Viação.
2- Serviço de Água.
3- Serviço de Energia Elétrica.

Capítulo II.

Da Competência e Composição dos Órgãos Básicos da Prefeitura

Secção 1ª.- Da Secretaria.

Artº 2º. A Secretaria é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de coordenação político-administrativa da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classes; de divulgação e relações públicas da Prefeitura; de preparação e de registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; de regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição